

# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão — Espírito Santo

## LEI N. 095/95

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES., COM CLÍNICAS DE ENDOSCOPIA E ULTRASSONOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

**Art 1.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para atendimento às pessoas carentes do Município de Vila Pavão, ES., com a Clínica de Endoscopia e Ultrassonografia Dr. Eunário Moreira Souza, localizada na Rua Dr. Antonio S. Neves, 49, Nova Venécia, ES, e com a Clínica Ultrassonografia e Endoscopia Dr. Paulo Roberto R. Salles, localizada na Av Antonio Santos Neves, 49, Nova Venécia

**Art. 2.** - O Convênio a ser firmado com as clínicas citadas no Art. 1 terá o atendimento às pessoas carentes do Município de Vila Pavão, Es., encaminhadas pela Secretária Municipal de Saude e Ação Social, para realização de exames de ultrassonografia e de endoscopia

**Art 3** - Os valores a serem pagos pelos serviços prestados pelas clínicas deverão atingir, no máximo, os preços fixados pela tabela da AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA), devendo o Poder Executivo envidar esforços para aquisição de descontos especiais.

**Parágrafo Único** - O pagamento pelos exames realizados pelas clínicas serão pagos mensalmente mediante emissão de fatura pelas clínicas

**Art 4.** - Os Convênios de que trata o Art 1. poderão ser firmados tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Secretária Municipal de Saude e Ação Social.

**Art 5** - As despesas oriundas dos convênios citados no Art 1. serão suportadas por dotações orçamentárias próprias


# **Prefeitura Municipal de Vila Pavão**

**Vila Pavão — Espírito Santo**

**Art 6** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco

  
**ERNO JULIO DIETER**  
**Prefeito Municipal**